



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 2379, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.560.000,00 em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2010, 122º da República.



JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNRESBOM			1.560.000,00
15.014.06.182.1243.12 77	Reaparelhar o Corpo de Bombeiros	4490	0226	1.560.000,00

TOTAL 1.560.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNRESBOM			1.560.000,00
15.014.06.182.1243.26 00	Manter as atividades do CBM/RO	3390	0226	1.560.000,00

TOTAL 1.560.000,00